



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 021/86

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 05, da quadra nº 50, do loteamento urbano desta cidade de Chopinzinho.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do lote nº 05 (cinco), da quadra nº 50 (cinqüenta), do loteamento urbano desta cidade de Chopinzinho, conforme requerimento do senhor EDEBRANDO LUIZ GROSSELI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 505/86, de 06 de agosto de 1986.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 5-A, com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Lados	-	Comprimento
1 - 2	-	12,00m
2 - 3	-	30,00m
3 - 4	-	12,00m
4 - 1	-	30,00m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

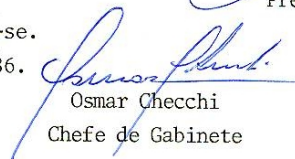
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 06 de agosto de 1986.


Albino Scolaro

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em, 06 de agosto de 1986.


Osmar Checchi

Chefe de Gabinete